



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Lêdo, 1655-Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102 - E-Mail: cro@cro-ce.org.br

DECISÃO CRO-CE Nº 002/2015

A Diretoria do Conselho Regional de Odontologia do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e, em especial, de acordo com o Regimento Interno do CRO-CE,

DECIDE:

Art. 1º - ESTABELEECER os critérios para os beneficiários de diárias e/ou passagens pagas pelo Conselho Regional de Odontologia do Ceará;

Art. 2º - Todo beneficiário deverá encaminhar ao setor financeiro, no primeiro dia útil após o retorno da viagem, os comprovantes de embarque (ida e volta) no caso das passagens aéreas ou rodoviárias e no caso de haver extravio dos bilhetes, poderá ser entregue outro comprovante que ateste a presença na viagem;

Art. 3º - Também deverá ser preenchido o formulário de relatório de viagem e entregue na ocasião, juntamente com o restante dos documentos comprobatórios;

Art. 4º - Caso o traslado seja realizado através dos veículos institucionais, o relatório apresentado pelo condutor do veículo, deverá conter o nome das pessoas as quais lhe foi designado fazer o transporte e repassado cópia para cada um dos passageiros, com o objetivo de anexar ao relatório de viagem de cada um dos beneficiários;


Art. 5º - Caso não haja a referida prestação de contas, o beneficiário não poderá receber nova diária e/ou passagens até que a prestação de contas seja entregue ao setor financeiro;

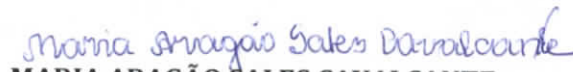
Art. 5º - Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, **10 de Junho de 2015**


ELIARDO SILVEIRA SANTOS, CD
PRESIDENTE


MARCÍLIO RODRIGUES PINTO, CD
SECRETÁRIO


MARIA ARAGÃO SALES CAVALCANTE,
TESOUREIRA